



Estado de Sergipe  
PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

## **LEI Nº 1057, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a UNIDADE DE ACOLHIMENTO – MODALIDADE CASA LAR - “RECOMEÇO”, do Município de Neópolis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal a UNIDADE DE ACOLHIMENTO – MODALIDADE CASA LAR - “RECOMEÇO”, do Município de Neópolis.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), em 04 de Novembro de 2020.

  
**CÉLIO LEMOS BEZERRA**  
Prefeito Municipal